



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.  
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

## PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações  
FINALIDADE: Aditamento de Contrato Administrativo nº 20140060.  
ORIGEM: Processo Tomada de Preços nº 13/2014.

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência de Contrato nº 20140060, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Uma Escola de Um Pavimento com 06 salas de aula Padrão FNDE na localidade de São Luiz interior do Município de Igarapé-açu.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº 20140060, firmado entre Prefeitura Municipal (Fundo Municipal de Educação) de Igarapé-Açu e a empresa Estrutural Comercio e Serviços Ltda., com prazo de vigência de 22 de setembro de 2014 até 19 de junho de 2015.

Prazo da Prorrogação: 22 de junho de 2015 até 22 de junho de 2016

Prazo da Prorrogação: 22 de junho de 2016 até 30 de junho de 2017.

### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Resolução FNDE nº 13/2012

Termo de Compromisso PAR nº 23602

Edital de Licitação nº 013/2014-TP.

Contrato Administrativo nº 20140060.

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 20140060 até 30/06/2017.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Sandra Miki Uesugi Nogueira, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.  
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, II da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente a data de sua vigência o que não fere o dispositivo do Art. 11, da Resolução FNDE nº 13/2012:

*Art. 11. Os entes federados beneficiários dos recursos para construção de unidades de educação infantil - Proinfância e quadras esportivas escolares construção de quadras escolares esportivas cobertas e cobertura de quadras escolares, do PAC 2, deverão finalizar as obras, objeto do Termo de Compromisso pactuado, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela.*

#### DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que de acordo o Termo de Compromisso PAR nº 23602-FNDE, emitido em 30 de junho de 2016, no Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas em seu item 12 “Cronograma de Execução Físico Financeiro” apresenta prorrogação de vigência com período inicial em junho de 2016 e final em 30 de junho de 2017.

E para que não sofresse prejuízos, a administração requereu a empresa contratada, que manifestasse interesse na continuidade dos serviços conforme dispõe a lei federal nº 8.666/93, mediante a prorrogação da vigência do Contrato, a qual foi acatada pela empresa.

Portanto verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Igarapé-Açu (PA) 04 de julho de 2016.

José Airton Silva  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria nº 044/2013